



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

LICITAÇÃO MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS E CONTRA RECURSOS

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, as nove horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal afim de analisarem os recursos, contra recursos e os pareceres do setor jurídico referente a Concorrência Pública 006/2021, cujo objeto é a contratação de empresas, sob regime de empreitada por preços unitários, com julgamento pelo menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a execução das obras de Implantação do Sistema de Iluminação Viária da 2ª etapa do Projeto de revitalização da Avenida Emancipação –(Reurbanização do antigo Traçado da RS 122).

O primeiro recurso apresentado envolveu a empresa **AD CONSTRUTORA E URBANIZADORA EIRELI** que havia sido inabilitada pois não atendia aos itens 2.2.2. “b” e 2.2.3 “a”, uma vez que as mesmas não contemplam as atividades pertinentes ao objeto deste edital (instalação de rede de iluminação pública) e não atendeu o item 2.2.4 “c” em quantidades mínimas, conforme solicitação do edital. Ao analisar o recurso, o Departamento Jurídico Municipal emitiu parecer favorável a decisão da Comissão Permanente de Licitações que reitera a decisão inicial em não habilitar a empresa ora recorrente.

O segundo recurso foi apresentado pela empresa **MONTEBRAS MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA**, pedindo a inabilitação da empresa **REDEMAIS INSTALADORA ELÉTRICA LTDA – EPP** pois entendeu que a mesma não atendia o edital em sua integralidade nos itens 2.2.2 “e” e 2.2.2 “f”. Por sua vez, a empresa **REDEMAIS INSTALADORA ELÉTRICA LTDA – EPP** apresentou contra recurso pedindo que a Comissão Permanente de Licitações mantivesse seu julgamento inicial pela habilitação da mesma. Novamente o recurso e contra recurso foram analisados pela Comissão Permanente de Licitações e encaminhados ao Departamento Jurídico que emitiu parecer favorável a decisão inicial de Comissão Permanente de Licitações que reitera sua decisão inicial em habilitar a empresa **REDEMAIS INSTALADORA ELÉTRICA LTDA – EPP** a prosseguir no certame.

Visto isso, o entendimento da Comissão Permanente de Licitações é pela habilitação das empresas **MONTEBRAS MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA** e **REDEMAIS INSTALADORA ELÉTRICA LTDA – EPP**. As demais empresas permanecem inabilitadas pelos motivos apontados na ata do dia dois de agosto e nesta ata.

Assim sendo, remetemos a presente à apreciação e deliberação da Autoridade competente para que se manifeste a respeito da nossa posição, e caso decida por mantê-la, fica determinado que o processo terá seguimento no dia 27 de agosto, as 9:00 horas, a sessão de abertura dos envelopes de Nº 2 – Proposta Financeira das empresas habilitadas. Já os envelopes de Nº 2 – Proposta Financeira das empresas inabilitadas serão enviados as mesmas via Correios.

Nada mais havendo a constar, após lida e aprovada, a ata vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

499
2